**PROJETO DE LEI Nº 30 DE 2025**

**AUTÓGRAFO Nº 18 DE 2025**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, e dá outras providências.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprova:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro - destinado à aplicação em Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.995 de 2022 e suas alterações, destinados à aplicação em Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 4º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais nas seguintes classificações funcionais programáticas:

I - Secretaria de Agricultura - 01.40.11.20.606.1002.1122 - Obras de Infraestrutura em Estradas Rurais 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 07, Indicador - Obras Executadas nas Estradas Rurais, meta - 15km, Valor: R$ 1.000.000,00;

II - Secretaria de Obras e Habitação Popular - 01.46.11.15.451.1001.1006 - Obras de Infraestrutura Urbana - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 07, Valor: R$ 6.700.000,00; e 01.46.11.15.451.1001.1015 - Constr. Ampl. Reformas de Prédios Públicos 4.4.9.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 7, Valor: R$ 850.000,00;

III - Secretaria de Planejamento Urbano - 01.47.11.15.451.1001.1126 - Projetos de Obras Públicas - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.J. - Fonte 01 e 07, Indicadores - Projeto do Teatro Municipal, meta - 1 unidade e Projeto do Paço Municipal, meta - 1 unidade, Valor: 1.300.000,00 para Fonte 07 e Valor: 100.000,00 para fonte 01.

**Parágrafo único.** Os créditos adicionais são destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, bem como a abrir por Decreto créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente à época da contratação e/ou liberação dos recursos, até o limite fixado no art. 1º desta Lei, de modo a atender as receitas e despesas provenientes da operação a ser contratada e, caso necessário, promover alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 15 de abril de 2025.

**VEREADOR CRISTIANO GAIOTO**

**Presidente da Câmara**

**VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA**

**1ª Vice-Presidente**

**VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS**

**2º Vice-Presidente**

**VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES**

**1ª Secretário**

**VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI**

**2º Secretário**

**Projeto de Lei nº 30 de 2025**

**Autoria: Prefeito Municipal**

#